



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
PARCERIAS

N.1300.01.0000831/2024-83 /2024

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 0015, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Dispõe sobre delegação de competência para a prática dos atos que especifica no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e considerando o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos arts. 17, 21, 22 e 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e nos Decretos nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.289, de 31 de julho de 2013, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, nº 48.587, 17 de março de 2023, nº 48.665, de 4 de agosto de 2023, e demais normas afetas ao tema,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência ao(à) Secretário(a)-Adjunto(a) para autorização da abertura de processos de contratações diretas, processos licitatórios e processos de adesão à Registro de Preços, bem como para a aprovação da tramitação de aditivos e rescisões contratuais.

Parágrafo único – os procedimentos de registro e aprovação no Portal de Compras, relativos aos processos previamente autorizados pelo Secretário-Adjunto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, serão realizados pela Diretoria de Aquisições e Contratos e, nas suas ausências, pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º – Delegar competência à(ao) Chefe de Gabinete para:

I – assinar as folhas de ponto e as avaliações de desempenho dos servidores, incluindo os ocupantes de cargo de direção e assessoramento da direta, e demais colaboradores subordinados diretamente ao Gabinete;

II – autorizar o gozo de férias prêmio dos servidores da Secretaria;

III - autorizar a concessão de diárias de viagem, adiantamentos, requisição de passagens, participação em cursos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, em conformidade

com as normas estabelecidas;

IV – aprovar no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, na qualidade de chefia imediata dos servidores e chefias vinculadas diretamente ao Gabinete da Secretaria, a solicitação de diárias e do meio de transporte a ser utilizado na viagem, além da respectiva prestação de contas, nos termos do art. 10 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016;

V – autorizar a concessão de diárias e passagens nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, e no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016;

VI - aprovar no SCDP as Propostas de Concessão de Despesas de Diárias e Passagens - PCDP na qualidade de ordenador de despesas em todos os casos, bem como de dirigente máximo nos casos previstos no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, e no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016;

VII – convocar servidor para a prestação de serviço extraordinário de trabalho, nos termos do art. 12 do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, regulamentado pelo art. 37 da Resolução SEPLAG nº 35, de 01 de abril de 2023; e

VIII – determinar a prestação de serviço em dias de ponto facultativo, quando imprescindível ao interesse público, mediante justificativa, nos termos do §3º do art. 17 do Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, regulamentado pelo art. 31 da Resolução SEPLAG nº 35, de 01 de abril de 2023.

Art. 3º – Delegar competência à(ao) dirigente da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF para a prática dos seguintes atos administrativos vinculados relativos à administração de pessoal:

I – alteração de nome;

II – concessão de férias prêmio;

III – conversão de férias prêmio em espécie;

IV – concessão de quinquênio;

V – concessão de adicional por tempo de serviço;

VI – concessão de abono permanência;

VII – afastamento por motivo de casamento;

VIII – afastamento por motivo de luto;

IX – afastamento preliminar a aposentadoria;

X – licença gestantes;

XI – licença maternidade à adotante;

XII – licença paternidade; e

XIII – opção por composição remuneratória.

Parágrafo único - A subscrição, pela SPGF, dos atos administrativos de que trata este artigo, pressupõe análise a aprovação daqueles realizados pela Diretoria de Recursos Humanos, a qual tem por atribuição executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal.

Art. 4º – Delegar competência para a ordenação de despesas, em todas as suas fases, conforme relação constante no Anexo desta Resolução.

§ 1º - Na ausência ou impedimento dos servidores indicados no Anexo de que trata o *caput* deste artigo, os atos de ordenação de despesas serão praticados pelos suplentes também relacionados no Anexo desta resolução.

§ 2º - Na hipótese de designação temporária, emanada por ato formal da autoridade competente e devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, de servidor para responder por

unidade administrativa, a ele ficam delegadas as mesmas atribuições do titular.

§ 3º - Em caso de afastamento dos servidores competentes para ordenar despesas, conforme disposto nesta Resolução, seus registros deverão ser bloqueados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – SIAFI-MG, no período correspondente, e a ausência deverá ser comunicada à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, para que os atos de ordenação sejam registrados em nome do respectivo suplente.

Art. 5º – Delegar competência aos Ordenadores de Despesa titular, conforme relação constante no Anexo desta resolução, para a prática dos seguintes atos:

I – aprovar o estudo técnico preliminar ou a justificativa para a sua não realização, observado o disposto na Resolução Seplog nº 115, de 29 de dezembro de 2021, bem como o respectivo termo de referência ou projeto básico;

II – assinar os editais de licitação, e seus respectivos anexos, relativos às despesas sob sua ordenação;

III – adjudicar o objeto e homologar a licitação de despesas sob sua ordenação, e praticar os demais atos relacionados no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – assinar os contratos, termos aditivos, termos de rescisão e de encerramento, e termos de apostila dos contratos de despesas sob sua ordenação; e

V – assinar os documentos técnicos referentes às regularizações de obras e projetos junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e concessionárias de serviços públicos.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento da autoridade indicada no *caput*, os atos de que tratam este artigo serão praticados pelo Secretário-Adjunto, com exceção do indicado no inciso V, o qual poderá ser praticado pelo ordenador suplente.

Art. 6º – Delegar competência aos Ordenadores de Despesa titular, conforme relação constante no Anexo desta resolução, para designar servidor de sua confiança para gerir e fiscalizar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres sob sua ordenação, nos termos do inciso do inciso I do artigo 10 do Decreto nº 46.559, de 16 de julho de 2014, e do inciso V do artigo 2º do Decreto nº 48.587 de 17/03/2023.

Parágrafo Único – Fica a critério do Ordenador de Despesa titular designar Gestor e Fiscal Auxiliares, sempre que julgar necessário.

Art. 7º – Delegar competência ao Gestor Titular de contrato, termo de concessão onerosa e instrumentos afins em que não haja ordenação de despesas, para a instauração de processo administrativo punitivo – PAP e para a prática dos demais atos previstos no Decreto nº 45.902, de 21 de janeiro de 2012, como de competência do ordenador de despesas.

§ 1º – O Gestor a que se refere o *caput* deste artigo, bem como o ordenador de despesas, poderá designar servidores para auxiliá-lo na instrução do PAP, a depender de sua complexidade.

§ 2º – A competência delegada no *caput* deste artigo não abarca as atribuições das comissões instituídas por meio das Resoluções SETOP nº 016, de 31 de maio de 2019, e SEINFRA nº 32, de 17 de novembro de 2020.

Art. 8º – A delegação de competência contida nesta Resolução tem validade até 31 de dezembro de 2026, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SEINFRA nº 38, de 24/08/2023; e a Resolução SEINFRA nº 39, de 25/08/2023.

Art. 10º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Anexo

(a que se referem os art. 4º, 5º e 6º da Resolução SEINFRA nº 0015, data da assinatura eletrônica)

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS		
Objeto da despesa	Ordenador Titular	Ordenador Suplente
<p>Despesas com o pagamento das obrigações de pagar do Poder Concedente nos contratos de PPP e Concessões comuns;</p> <p>Reembolso de despesas com pessoal recebido em cessão de outros entes;</p> <p>Despesas demandadas pelo Gabinete do Secretário-Adjunto que não tenham sido delegadas à Chefe de Gabinete; e</p> <p>Despesas com convênios de saída com valor total acima de R\$1.000.000,00 e abaixo de R\$10.000.000,00.</p>	<p>Secretário(a)- Adjunto(a)</p>	<p>Subsecretário(a) de Transportes e Mobilidade nas despesas com o pagamento das obrigações de pagar do Poder Concedente no contrato de PPP do Rodoanel, nos contratos de concessão comum do Metrô e do transporte metropolitano e intermunicipal;</p> <p>Subsecretário(a) de Regulação de Transportes nas despesas com o pagamento das obrigações de pagar do Poder Concedente nos demais contratos de PPP e Concessões comuns não contemplados no item anterior;</p> <p>Chefe de Gabinete no reembolso de despesas com pessoal recebido em cessão de outros entes e nas despesas demandadas pelo Gabinete do Secretário-Adjunto.</p>
<p>Despesas com terceirização de mão de obra administrativa da SEINFRA e com agenciamento de estagiários;</p> <p>Despesas demandadas pelo Gabinete do Secretário e suas Assessorias;</p> <p>Despesas com viagens (diárias, passagens aéreas e rodoviárias, transporte urbano etc.), incluindo as previstas no art. 6º do Decreto nº 45.555/10 e no art. 12 do Decreto nº 47.045/16; e</p> <p>Despesas com a participação em cursos e treinamentos de quaisquer servidores da Secretaria.</p>	<p>Chefe de Gabinete</p>	<p>Secretário-Adjunto nas despesas com terceirização de mão de obra administrativa da SEINFRA e com agenciamento de estagiários; e nas despesas demandadas pelo Gabinete do Secretário e suas Assessorias.</p> <p>Dirigente da Subsecretaria de exercício do viajante ou do servidor beneficiado com o curso/treinamento nas despesas com viagem e treinamento.</p>

<p>Despesas relacionadas aos equipamentos esportivos geridos pela SEINFRA, tais como as despesas com os serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização dos contratos de concessão dos referidos equipamentos, ressalvadas as despesas decorrentes de contraprestações de PPPs;</p> <p>Despesas com planos, projetos, estudos e modelagens de projetos de concessões em temáticas de competência da SEINFRA;</p> <p>Despesas com tarifas decorrentes da reprogramação e publicação de aditivos aos convênios de entrada e instrumentos congêneres que tenha por objeto temáticas de competência da SUBPPP; e</p> <p>Despesas com a restituição de recursos de convênios, de contrapartidas e instrumentos congêneres gerenciados pela SUBPPP.</p>	<p>Subsecretária(o) de Concessões e Parcerias</p>	<p>Superintendente de Governança e Gestão nas despesas com equipamentos públicos.</p> <p>Superintendente de Modelagem Técnica para as demais despesas.</p>
<p>Despesas decorrentes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos de concessão do Rodoanel, do Metrô e do transporte coletivo metropolitano e intermunicipal (tais como serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização, verificadores independentes, consultorias, estudos técnicos, pesquisas, auditoria, softwares e equipamentos específicos desta temática etc.);</p> <p>Despesas com ferrovias (como estudos, planos, parcerias etc.);</p> <p>Despesas com tarifas decorrentes da reprogramação e publicação de aditivos aos convênios de entrada e instrumentos congêneres que tenha por objeto temáticas de competência da SUBMOB; e</p> <p>Despesas com a restituição de recursos de convênios, de contrapartidas e instrumentos congêneres gerenciados pela SUBMOB.</p>	<p>Subsecretário(a) de Transporte e Mobilidade</p>	<p>Assessor(a) de Planejamento de Transportes e Mobilidade</p>
<p>Despesa com a aquisição de materiais metálicos (vigas, bueiros, mata burros, peças e elementos estruturais para mata burros);</p> <p>Despesas com tarifas decorrentes da reprogramação e publicação de aditivos aos convênios de entrada e instrumentos congêneres que tenha por objeto temáticas de competência da Subsecretaria de Obras e Infraestrutura;</p> <p>Despesas com a restituição de recursos de convênios, de contrapartidas e instrumentos congêneres, incluindo a transferência ao concedente de saldo de convênio recolhido equivocadamente pelo município conveniente em favor da SEINFRA; e</p> <p>Despesas com convênios de saída com valor total de até R\$1.000.000,00.</p>	<p>Subsecretário(a) de Obras e Infraestrutura</p>	<p>Superintendente de Atendimento aos Municípios</p>

<p>Despesas com a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os profissionais da SUBEDIF que atuam como Responsáveis Técnicos nos projetos de competência da Subsecretaria;</p> <p>Despesas com os serviços de realização de estudos e projetos de bens patrimoniáveis e não patrimoniáveis relativos às reformas e obras de edificações e infraestrutura de competência da SUBEDIF;</p> <p>Despesas com serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de competência da SUBEDIF;</p> <p>Despesas com a execução de obras e reparos em bens patrimoniáveis e não patrimoniáveis de edificações e infraestrutura de competência da SUBEDIF; e</p> <p>Despesas com desapropriação de imóveis necessários à realização de obras de edificação e infraestrutura de competência da SUBEDIF (indenizações, honorários periciais e outros encargos judiciais decorrentes dos processos de desapropriação).</p>	<p>Subsecretária(o) de Edificações</p>	<p>1º suplente: Superintendente de Projetos e Obras de Edificação de Educação e Segurança nas despesas relativas às edificações da área da Educação ou da Segurança; ou Superintendente de Projetos e Obras de Edificação de Saúde e Infraestrutura nas despesas relativas às edificações da área da Saúde ou empreendimentos de Infraestrutura.</p> <p>2º suplente (ausência do 1º suplente): Diretor(a) de Empreendimentos de Educação nas despesas relativas às edificações da área da Educação; Diretor(a) de Empreendimentos de Segurança nas despesas relativas às edificações da área da Segurança; Diretor(a) de Empreendimentos de Saúde nas despesas relativas às edificações da área da Saúde; ou Diretor(a) de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nas despesas relativas aos empreendimentos de infraestrutura</p>
<p>Despesas decorrentes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos de concessões rodoviárias, aeroportuárias e hidroviárias (tais como serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização, verificadores independentes, consultorias, estudos técnicos, pesquisas, auditoria, softwares e equipamentos específicos desta temática etc.);</p> <p>Despesas com aeroportos não concedidos (como manutenção, energia elétrica, taxa de fiscalização aeroportuária etc.); e</p> <p>Despesas com tarifas decorrentes da reprogramação e publicação de aditivos aos convênios de entrada e instrumentos congêneres que tenha por objeto temáticas de competência da SUBREG.</p>	<p>Subsecretário(a) de Regulação de Transportes</p>	<p>Superintendente de Operações e Fiscalização</p>

Despesas com confecção de cartões de visita, serviços gráficos, locação e manutenção de veículos, fornecimento de combustíveis e gerenciamento do abastecimento, material de consumo de uso comum às unidades administrativas da Secretaria, limpeza e higienização das dependências ocupadas pela Secretaria no âmbito da Cidade Administrativa, despesas com tecnologia da informação e comunicação (TIC), como hospedagem de sistemas e servidores, acesso aos sistemas corporativos, confecção e renovação de certificado digital, aquisição de softwares e hardwares, manutenção preventiva e corretiva de hardware, dentre outros serviços assemelhados destinados à atender às necessidades gerais da Secretaria.	Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças	Chefe de Gabinete
--	--	-------------------



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza**, **Secretário de Estado**, em 24/04/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82766566** e o código CRC **CDCC0D1B**.

Referência: Processo nº 1300.01.0000831/2024-83

SEI nº 82766566